

RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 9 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Regulamentação do programa de atendimento às questões financeiras discentes no período de contingenciamento do COVID-19.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CSA)** do **Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o bônus adimplência, no período de contingenciamento do COVID-19, conforme deliberação do Conselho Superior de Administração, nos cursos de graduação do Centro Universitário Santa Amélia – UniSecal.

Art. 2º O bônus adimplência consiste no desconto de 5% no valor da mensalidade, dos cursos de graduação, para pagamentos realizados até o dia do vencimento do boleto, ou seja, até o dia 30 do mês de vencimento.

§ 1º - O bônus é cumulativo com demais descontos e bolsas desde que os pagamentos sejam efetuados até o dia do vencimento, como citado no caput, conforme instruções prestadas no boleto.

§ 2º - O bônus é de autonomia do Centro Universitário Santa Amélia – UniSecal.

§ 3º - A bonificação não se converterá em desconto agregado aos valores das mensalidades.

Art. 3º O período de aplicação do bônus de que trata o caput do artigo 1º será válido para os meses de julho e agosto de 2020.

§ 1º - Até o dia 15 de agosto de 2020 será publicada nova resolução informando a continuidade ou cessação do bônus.

Art. 4º Não haverá cobrança de juros para até 20 dias de atraso nas mensalidades.

§ 1º – A bonificação prevista no caput do art. 1º é de autonomia do Centro Universitário Santa Amélia – UniSecal.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Isaura Cristina de Andrade Aguiar

Reitora da UniSecal e Presidente do Conselho Superior de Administração